

## GABINETE DA REITORIA

### EDITAL Nº 115/2008-GRE

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO VESTIBULAR DE 2009 DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em face da regulamentação que aparece discriminada a seguir:

- Resolução nº 043/2006-COU (Regulamento da DCV);
- Resolução nº 169/2008-CEPE (Regulamento do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da Unioeste);
- Resolução nº 045/2001-COU (Regulamento da concessão de isenção de taxa de inscrição a candidatos carentes);
- Resolução nº 191/2008-CEPE (Aprovação da tabela de cursos e vagas ofertados para 2009) e
- Ato Executivo 028/2008-GRE (Aprovação de alteração do anexo da Resolução nº 191/2008-CEPE)

e considerando ainda:

- o estabelecimento de igualdade de condições de concorrência entre os candidatos inscritos;
- a valorização dos conhecimentos de ensino médio relativos à área do curso para o qual o candidato se inscreveu;
- a inclusão, na prova de cada matéria, de assuntos dos programas do ensino médio, valorizando a regularidade de estudo dos candidatos;
- a objetividade de julgamento, por meio da elaboração uniforme das questões de provas e do tratamento do processamento das respostas;
- o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas e
- a identificação positiva dos concorrentes, a apuração precisa das respostas, a classificação adequada dos concorrentes e a divulgação correta dos resultados,

#### **TORNA PÚBLICO:**

As normas que regulamentam o Concurso Vestibular 2009, que terá como objetivo efetuar o processo de seleção dos candidatos ao ingresso em cursos de graduação da Unioeste no ano letivo de 2009.

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Art. 1º** Fica aberto o Concurso Vestibular 2009, que levará a certame público o ingresso nos cursos de graduação da Unioeste (descritos no anexo único deste Edital) e será realizado de acordo com as normas deste Edital.

**Art. 2º** O Concurso Vestibular 2009 destinar-se-á a todos os candidatos que aceitarem submeter-se às provas, cuja finalidade é verificar o domínio do conhecimento em relação a conteúdos do ensino médio.

**Parágrafo único** - O estudante que, até à matrícula, não concluir o ensino médio não poderá se matricular, mesmo que se classifique dentro do limite de vagas para um curso de graduação da Unioeste.

**Art. 3º** As provas serão realizadas nas cidades de Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon e Toledo, Estado do Paraná.

**Art. 4º** A Diretoria de Concurso Vestibular (DCV) disporá, a partir da publicação deste Edital, no site [www.unioeste.br/vestibular](http://www.unioeste.br/vestibular), o Manual do Candidato.

**Parágrafo único** - O Manual do Candidato poderá ser obtido apenas pela internet, no endereço eletrônico mencionado.

**Art. 5º** O Concurso Vestibular 2009 será organizado e executado pela Unioeste, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular (DCV).

**Art. 6º** O resultado do Concurso Vestibular 2009 será válido somente para o ano letivo a que se refere e seus efeitos cessarão com o final das matrículas.

## **2. DAS INSCRIÇÕES:**

**Art. 7º** As inscrições serão realizadas **das 9h do dia 6 de outubro às 17h do dia 4 de novembro de 2008**.

**Art. 8º** A taxa de inscrição será de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

**Art. 9º** O pagamento relativo à taxa de inscrição deverá ser feito em casa lotérica ou agência da Caixa Econômica Federal, **até 5 de novembro de 2008**.

**Art. 10** Ao se inscrever, o candidato aceitará as condições deste Edital e seu anexo, do Manual do Candidato, de editais complementares e de instruções oficiais da universidade, não podendo alegar desconhecimento delas.

**Art. 11** A inscrição será feita apenas por meio da internet.

**Art. 12** A inscrição só poderá ser feita para um curso e o candidato ficará condicionado, se for classificado e chamado para matrícula, a frequentá-lo na cidade e turno divulgados pela universidade no edital de abertura das inscrições.

**Art. 13** Para realizar a sua inscrição, o candidato deverá providenciar um dentre os seguintes documentos: *Cédula ou Carteira de Identidade ou documento com fotografia e com impressão datiloscópica, expedidos por órgão oficial que, por força de lei federal, valham como documento de identificação, a saber: cédula ou carteira de identidade expedida por Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal ou Órgãos ou Conselhos de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social que contenha a impressão datiloscópica.*

**Parágrafo único** - O documento de identificação citado na Ficha de Inscrição deverá ser apresentado, quando o candidato comparecer às provas.

**Art. 14** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher a Ficha de Inscrição;
- b) responder o questionário Sócio-Educacional;
- c) imprimir a Ficha de Inscrição e o Boleto de Pagamento da inscrição;
- d) assinar a Ficha de Inscrição;
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- f) manter a documentação de inscrição e portá-la nos dias de provas;
- g) entregar a Ficha de Inscrição, assinada, no primeiro dia de prova.

**Art. 15** Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato optará pelo curso e turno pretendidos; por uma dentre as Línguas Estrangeiras a seguir: Alemão, Espanhol, Inglês ou Italiano; pela cidade em que fará as provas: Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon ou Toledo; e indicará a sua opção por concorrer como cotista ou não.

**Parágrafo único** - Para cada um destes itens, a opção será única e não serão aceitas alterações posteriores.

**Art. 16** Os dados informados na inscrição serão de responsabilidade do candidato ou de seu representante.

§ 1º O candidato que, após efetivar a inscrição, quiser alterar qualquer uma das opções, somente poderá fazê-lo mediante preenchimento e pagamento de nova inscrição, passando a valer a última inscrição paga.

§ 2º O valor da inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese.

§ 3º No caso de o candidato ter feito várias inscrições, só será válida a inscrição cujo código de barras foi utilizado para receber o pagamento.

§ 4º Se um candidato pagar mais de uma inscrição, será validada apenas a última inscrição paga usando-se, para esta definição, a data e a hora informadas pelo arquivo de retorno do banco sobre as inscrições efetuadas.

**Art. 17** Após o pagamento da inscrição, o candidato deverá verificar, no *site* da Unioeste, no *link* do vestibular, a situação da mesma, devendo, se constatar problema, entrar em contato com a DCV, pessoalmente ou pelos telefones (0xx45) 3220-3099 ou 3220-3100.

**Parágrafo único** - A Unioeste não enviará correspondência ao candidato, nem informará por telefone ou e-mail a situação da sua inscrição.

**Art. 18** Cumpridas as exigências deste Edital, estrangeiros poderão se inscrever no Concurso Vestibular 2009, mediante a apresentação do documento de viagem determinado pelos acordos firmados entre o Brasil e o seu país de origem.

**Parágrafo único** - O estrangeiro aprovado no Concurso Vestibular 2009, para matricular-se, deverá atender ao que dispõe o artigo 13, inciso IV, e o artigo 14,

parágrafo único, da lei Federal nº 6.815/1980 ou apresentar visto permanente.

**Art. 19** Se for percebido, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular no vestibular, sua inscrição será cancelada, sendo este ato publicado em edital próprio, e a sua classificação no limite de vagas, se tiver acontecido, será sumariamente cancelada.

### **3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

**Art. 20** O candidato **carente** que tenha cursado **os dois últimos anos do ensino médio em escola pública** poderá solicitar isenção da taxa de inscrição.

**Art. 21** Para solicitar isenção, o candidato deverá dirigir-se ao campus da Unioeste mais próximo, no período **de 6 a 8 de outubro de 2008, das 11h às 21h**, para retirar os formulários de solicitação de isenção.

**Parágrafo único** - Na impossibilidade de retirada dos formulários pelo próprio candidato, poderão fazê-lo seu pai, sua mãe, seu filho(a), seu irmão(ã) ou seu cônjuge, desde que haja comprovação do parentesco no ato e apresentação de autorização ou procuração para realizar este procedimento.

**Art. 22** Os formulários serão cadastrados sob numerações específicas, sendo vedado reprodução para terceiros.

**Art. 23** A devolução dos formulários preenchidos e comprovados deverá ser feita **de 7 a 10 de outubro de 2008, das 11h às 21h**, pelo próprio candidato, sendo vedado complementação posterior de documentos.

**Art. 24** O candidato não poderá comparecer em mais de um campus para solicitar isenção, sendo indeferidos todos os pedidos, caso seja feito mais de um.

**Art. 25** A concessão ou não de isenção caberá a uma equipe de análise e a deliberação será tomada a partir do Questionário Sócio-Educacional documentado, da confirmação das informações prestadas e, se for necessário, de visita domiciliar.

**Art. 26** A publicação do resultado dos pedidos de isenção será feita **até às 17h do dia 29 de outubro de 2008**, em lista nominal única para a Universidade, sendo divulgada no *site* já referido.

**Parágrafo único** - Independentemente da razão alegada pelo candidato, não caberá pedido de reconsideração de indeferimento de pedido de isenção.

**Art. 27** Para fazer a inscrição, o candidato isento, por meio do código do seu processo, deverá fazer a sua inscrição **de 29 de outubro a 4 de novembro de 2008, até às 17h**, sendo este um período diferenciado, dado o tempo necessário para a análise dos pedidos de isenção.

**Art. 28** Não existindo a carência alegada, a inscrição só será efetuada mediante o pagamento da inscrição, respeitado o prazo previsto por este Edital.

### **4. DA RESERVA DE VAGAS:**

**Art. 29** A Unioeste reservará, a título de cota para alunos provenientes de escola pública, quarenta por cento (40%) das vagas existentes em cada curso de graduação da universidade.

§ 1º Para concorrer a uma vaga como cotista, o candidato deverá fazer esta opção ao realizar a inscrição.

§ 2º A ficha de inscrição será recolhida na primeira etapa do vestibular e, se for necessário, será usada como prova da opção por concorrer como cotista.

§ 3º Se o candidato se inscrever como cotista e vier a se classificar no limite de vagas, deverá comprovar, por meio de histórico escolar original, no ato da matrícula, que realizou as séries finais do Ensino Fundamental, 5ª a 8ª séries, e o Ensino Médio em escola pública.

§ 4º Se o candidato cotista não atender ao previsto no parágrafo anterior, o direito à vaga será repassado ao candidato cotista classificado a seguir, sendo, então, reposicionado no final da classificação geral.

§ 5º Caso haja mais de um candidato que se enquadre na situação prevista no parágrafo anterior, a recolocação no final da classificação geral será feita de acordo com o escore obtido por cada um.

§ 6º O histórico escolar apresentado pelo candidato cotista será passível de verificação quanto a sua legitimidade e o candidato perderá a vaga, a qualquer tempo, caso seja constatada qualquer forma de irregularidade.

**Art. 30** Não poderá concorrer como cotista o candidato que:

I - não manifestar essa opção no ato de realização da sua inscrição;

II - já tiver concluído um curso de graduação.

§ 1º Para os objetivos a que se destina o presente edital, entende-se por curso superior completo a conclusão de curso de graduação, com aprovação em todas as disciplinas da estrutura curricular e de outros componentes curriculares previstos na legislação em vigor.

§ 2º O candidato classificado no limite de vagas como cotista assinará uma declaração, responsabilizando-se pela veracidade do seu histórico escolar, bem como pela alegação de ainda não possuir um curso de graduação concluído.

## **5. DAS PROVAS DO VESTIBULAR 2009:**

**Art. 31** O concurso vestibular consistirá de uma primeira etapa com uma prova objetiva de Conhecimentos Gerais e de uma segunda etapa com uma prova de Redação e uma prova de Conhecimentos Específicos.

**Art. 32** As provas serão realizadas em duas etapas, **em 23 de novembro e 14 de dezembro de 2008**, de forma unificada e simultânea, nas cidades de Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon e Toledo.

**Art. 33** As provas versarão sobre conhecimentos em grau de dificuldade não superior ao ensino médio.

**Art. 34** A prova de Conhecimentos Gerais e a prova de Conhecimentos Específicos serão constituídas de questões objetivas de múltipla escolha, cujos critérios de pontuação constam deste Edital.

**Art. 35** As matérias de conhecimentos específicos que constarão da segunda etapa do vestibular serão definidas por cada colegiado de curso e terão como referência a área de conhecimento do curso.

**Art. 36** Para as provas objetivas, o candidato terá um caderno de provas e uma folha de respostas personalizada e apta para leitura eletrônica.

**Art. 37** A prova de Redação deverá, obrigatoriamente, ser respondida em língua vernácula e de forma discursiva.

**Art. 38** Não haverá revisão de prova do concurso vestibular.

### **5.1 Sobre os Procedimentos Gerais das Provas:**

**Art. 39** Para participar das provas, o candidato deverá comparecer na cidade, estabelecimento e sala previstos no ensalamento, sendo-lhe vedado o acesso e proibida a realização das provas, se comparecer em outro local.

**Art. 40** O candidato será obrigado a comparecer à prova da primeira etapa e, se for classificado, à prova da segunda etapa, nos horários e locais estabelecidos, sendo a falta punida com desclassificação.

**Parágrafo único** - O controle do comparecimento às provas será feito por meio de atas de presença, assinadas pelos candidatos e pelos fiscais.

**Art. 41** O candidato fará as provas em local estipulado e sua carteira será identificada com informações sobre o seu número de inscrição, nome, RG, curso, opção de língua estrangeira, local de prova e opção (ou não) como cotista.

**Art. 42** Cada candidato será identificado por fiscal, a partir de critérios estabelecidos pela DCV.

### **5.2 Sobre o Preenchimento do Cartão de Respostas:**

**Art. 43** Nas provas objetivas de cada uma das etapas, cada candidato receberá um caderno de provas e uma folha de respostas identificada e numerada cuja correção será feita por meio de leitura ótica.

**Art. 44** Para o preenchimento da folha de respostas e para a elaboração da redação, o candidato somente poderá utilizar caneta esferográfica com tinta preta de ponta média, a qual será fornecida na sala de provas.

**Art. 45** O preenchimento da folha de respostas será de responsabilidade do candidato e a folha não será substituída, exceto no caso de defeito de impressão.

**Art. 46** O candidato deverá marcar apenas uma alternativa por questão e a marcação de mais de uma alternativa ou a não marcação de alternativa implicará na perda da mesma.

**Art. 47** O candidato deverá preencher totalmente o espaço do gabarito relativo à resposta da questão, sob pena de perder a pontuação referente a ela.

### **5.3 Sobre a Primeira Etapa:**

**Art. 48** Em 23 de novembro de 2008, das 8h30min às 13h, ocorrerá a prova de Conhecimentos Gerais, que é eliminatória, sendo constituída por questões de Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira, Literatura, Matemática, Português, Química e Sociologia.

**Art. 49** Para a realização da primeira etapa, a constituição das turmas e dos locais de provas estará disponível no *site* do vestibular, **até às 17h do dia 11 de novembro de 2008**, constando a turma e o local de prova do candidato.

**Parágrafo único** - A verificação do local de prova por meio de consulta à divulgação da listagem de ensalamento será de responsabilidade do candidato.

**Art. 50** A primeira etapa, constituída pela prova de Conhecimentos Gerais, terá caráter obrigatório.

**Art. 51** Será eliminado do Concurso Vestibular 2009 o candidato que, na primeira etapa, tirar zero em Português, tirar zero em uma ou nas duas matérias de conhecimento específico do curso para o qual concorreu ou tirar zero em mais de uma das demais matérias.

**Art. 52** Os vestibulandos não eliminados na primeira etapa que se encontrem posicionados dentro da relação de cinco candidatos por vaga para um curso serão classificados para a segunda etapa.

**§ 1º** Para atender ao previsto no *caput* deste artigo, inicialmente, serão classificados para a segunda etapa do concurso vestibular dois candidatos por vaga do segmento cotista.

**§ 2º** Feita a classificação inicial a que se refere o parágrafo anterior, os demais candidatos que se encontrem dentro da relação estabelecida no *caput* deste artigo serão listados numa ordem única decrescente, sendo as vagas restantes preenchidas de acordo com a classificação de cada candidato, independentemente do segmento a que pertença.

**§ 3º** Observada, na primeira etapa, a relação de dois candidatos por vaga para cotistas e de três para os demais, cotistas ou não, se houver empate na última posição de qualquer um dos segmentos, todos os candidatos que se encontrarem nesta condição serão classificados.

**§ 4º** Se, após a primeira etapa, o número de inscritos como cotistas não alcançar a relação prevista no parágrafo primeiro deste artigo, a mesma poderá ser alcançada por meio da classificação de candidatos inscritos no outro segmento.

**§ 5º** Se o número de inscritos para um curso não alcançar a relação de cinco candidatos por vaga, todos os classificados passarão para a segunda etapa, excetuando-se os casos de desclassificação previstos neste edital.

**Art. 53** A divulgação dos resultados da primeira etapa do Concurso Vestibular 2009 ocorrerá **até às 17h do dia 2 de dezembro de 2008**.

#### **5.4 Sobre a Segunda Etapa:**

**Art. 54** No dia **14 de dezembro de 2008, das 8h30min às 12h30min**, acontecerão as provas de Redação e de Conhecimentos Específicos, ambas de caráter obrigatório, sendo a última composta por 12 (doze) questões de cada uma das duas matérias definidas por cada curso.

**Parágrafo único** - Após a realização da segunda etapa, serão chamados os candidatos classificados até o limite de vagas do curso para o qual concorreram.

**Art. 55** A prova de Redação será corrigida a partir de critérios definidos pela banca de correção de redações e vale sessenta pontos.

**Parágrafo único.** Os critérios usados pela banca de correção para avaliar as redações dos candidatos serão divulgados no manual do candidato.

**Art. 56** A prova de Conhecimentos Específicos será composta por duas matérias indicadas por cada colegiado de curso e cada uma constará de 12 (doze) questões objetivas.

**Art. 57** A constituição das turmas e dos locais de provas da segunda etapa estarão disponíveis na internet **até às 17h do dia 3 de dezembro de 2007**.

**Parágrafo único** - A verificação e a confirmação do local de prova serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

**Art. 58** Será eliminado do vestibular o candidato que, na segunda etapa, tirar zero em qualquer uma das matérias ou em qualquer uma das provas.

**Art. 59** A divulgação dos resultados da segunda etapa e, por decorrência, do resultado final do Concurso Vestibular 2009 ocorrerá **até às 17h do dia 20 de dezembro de 2008**.

#### **5.5 Sobre a Prova de Redação:**

**Art. 60** Para a Redação, o candidato terá um caderno de prova e uma folha de versão definitiva, marcada por código de barras, por código numérico e por rodapé identificador.

**Art. 61** A prova de Redação contemplará temas, tipos textuais e gêneros discursivos específicos e o candidato fará sua escolha, conforme as determinações.

**Art. 62** Cada redação terá o rodapé guilhotinado, impedindo que os corretores identifiquem os autores das redações no ato da avaliação.



**Art. 63** A avaliação da prova de Redação será feita por uma banca e cada redação será avaliada, isoladamente, por 2 (dois) examinadores.

§ 1º No caso de discrepância de avaliação, a coordenação da banca indicará um terceiro examinador, sendo este convocado para dirimir a diferença de avaliação entre os dois primeiros.

§ 2º Serão avaliadas com nota zero as redações que tenham menos de 20 (vinte) ou mais de 30 (trinta) linhas de extensão; não atendam ao tema, ao tipo de texto ou ao gênero discursivo da proposta de redação; sejam escritas com letra ilegível ou desenvolvidas em forma de desenhos, números ou espaçamento fora do normal entre as palavras ou na disposição do texto; apresentem uma acentuada desestruturação; sejam escritas a lápis na versão definitiva; não estejam escritas na folha de versão definitiva; não estejam escritas em língua vernácula.

### **5.6 Sobre a Constituição dos Escores dos Candidatos:**

**Art. 64** As provas de Conhecimentos Gerais e Específicos, constituídas por questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma delas a correta, serão corrigidas por equipamento eletrônico.

§ 1º A prova de Conhecimentos Gerais constará de 7 (sete) questões de cada matéria prevista, excetuando-se os casos de Filosofia e Sociologia, que terão 4 (quatro) questões cada, totalizando, com isso, 71 (setenta e uma) questões.

§ 2º Cada questão objetiva da prova de Conhecimentos Gerais valerá 3 (três) pontos e não existirá a possibilidade de resposta ou valoração parcial.

§ 3º O total possível de pontuação máxima do vestibulando, na primeira etapa, será de 213 (duzentos e treze) pontos.

§ 4º A prova de Conhecimentos Específicos possuirá 12 (doze) questões de cada matéria e terá um total de 24 (vinte e quatro) questões.

§ 5º Cada questão objetiva da prova de Conhecimentos Específicos valerá 5 (cinco) pontos e não existirá a possibilidade de valoração parcial.

§ 6º Cada matéria da prova de Conhecimentos Específicos valerá 60 (sessenta) pontos e não existirá a possibilidade de valoração parcial.

§ 7º O valor máximo a ser aplicado a uma redação, atendidos todos os critérios propostos, será de 60 (sessenta) pontos.

§ 8º O total possível de pontuação do vestibulando, na segunda etapa, será de 180 (cento e oitenta) pontos.

§ 9º O total possível de pontuação por parte do vestibulando será de 393 (trezentos e noventa e três) pontos.

**Art. 65** O conjunto das provas do processo seletivo penalizará com desclassificação somente os casos extremos de:

- a) ausência do candidato a qualquer dia de prova;
- b) zeramento, de acordo com o previsto neste Edital;
- c) não atendimento às proibições previstas neste Edital.

### **5.7 Sobre o Processo de Classificação:**

**Art. 66** Após a segunda etapa do vestibular, serão classificados no limite de vagas, inicialmente, os cotistas que se encontrem colocados dentro da relação de quarenta por cento das vagas ofertadas pelo curso para o qual concorreram.

**§ 1º** No caso de a aplicação do percentual previsto no *caput* deste artigo não gerar números inteiros, o arredondamento será feito para cima.

**§ 2º** Feita a classificação prevista no *caput* deste artigo, os classificados restantes serão listados numa ordem única decrescente, obedecendo-se à soma de pontos, sendo as demais vagas preenchidas de acordo com a classificação de cada candidato, independentemente do segmento a que pertença.

**§ 3º** Caso um candidato classificado como cotista não realize a sua matrícula, a vaga remanescente deverá ser preenchida pelo próximo candidato cotista melhor classificado.

**§ 4º** Caso não haja candidato cotista para ocupar a vaga remanescente, a mesma será destinada a candidato não-cotista.

**§ 5º** Se um candidato classificado como não-cotista deixar de efetuar a matrícula, a vaga remanescente será cedida ao candidato mais bem classificado na ordem única decrescente.

**§ 6º** Se, após a segunda etapa, os classificados no limite de vagas como cotistas não alcançarem a relação prevista no *caput* deste artigo, a mesma poderá ser alcançada por meio da classificação de candidatos inscritos no outro segmento.

**Art. 67** A classificação no concurso vestibular será feita pela ordem decrescente da soma dos pontos obtidos por cada candidato, respeitadas as normas deste regulamento.

**Art. 68** Se, após a segunda etapa do vestibular, houver candidatos com escores finais coincidentes, far-se-á o desempate levando-se em conta, pela ordem:

- I - a maior pontuação na segunda etapa;
- II - a maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- III - a maior pontuação na prova de redação;
- IV - o fato de ser candidato cotista;
- V - a maior idade.

**Art. 69** O candidato classificado deverá se matricular no curso de graduação para o qual concorreu, obedecendo aos prazos e normas previstos no manual do candidato, nos editais próprios da Reitoria da Unioeste, nas disposições do Regimento Geral da Unioeste e nas resoluções dos conselhos superiores.

**Art. 70** O candidato classificado como cotista que não comprovar por meio de histórico escolar original que tenha realizado as séries finais do Ensino Fundamental, 5ª a 8ª séries, e o Ensino Médio em escola pública perderá o direito à vaga, passando este direito ao candidato cotista seguinte, sendo, então, reposicionado no final da classificação geral.

**Art. 71** Se um curso não tiver candidatos aprovados em número suficiente para fechar a turma e houver outro curso com a mesma modalidade e habilitação na universidade com candidatos remanescentes, ela poderá chamá-los para ocupar as vagas não preenchidas.

## **5.8 Sobre a Divulgação dos Resultados:**

**Art. 72** O resultado final do Concurso Vestibular 2009 será publicado **até às 17h do dia 20 de dezembro de 2008**, concomitantemente nos *campi* e Reitoria, e estará disponível no *site* do vestibular e em relatórios impressos.

**Art. 73** As listas de resultados conterão o escore total de cada candidato, a sua classificação final ou a sua eventual desclassificação.

**Art. 74** O candidato poderá consultar o seu desempenho nas provas, fazendo-o por meio de acesso à página da Unioeste.

**Art. 75** A Unioeste somente considerará como oficiais e válidos, para todos os efeitos, os relatórios de resultados produzidos pelo Setor de Informática da Reitoria e divulgados com o ato formal de homologação do Reitor.

**Parágrafo único** - Outros meios de divulgação dos resultados, seja pela imprensa escrita, falada ou televisionada, pela internet, exceto a página da própria Universidade, ou pela iniciativa de terceiros, só terão validade, se forem coincidentes com os relatórios oficiais da Unioeste.

**Art. 76** No relatório da primeira etapa, constarão como *classificados* todos os candidatos que não excedam à relação de cinco candidatos por vaga, tomando como parâmetro o número de vagas oferecido pelo curso para o qual concorreram e as demais normas previstas neste Edital.

**Art. 77** No relatório final, os candidatos com os melhores desempenhos e classificados no limite das vagas ofertadas por cada curso serão mencionados como *classificados no limite das vagas*.

**Art. 78** O processo de concessão (ou não) de vaga aos candidatos será constituído pelas seguintes etapas:

- a) leitura dos escores de pontos do candidato em cada prova;
- b) soma dos escores de pontos de cada candidato em todas as provas para efetuar a totalização do escore final;
- c) classificação inicial dos candidatos cotistas;
- d) aplicação dos critérios de desempate, quando for o caso;
- e) complementação das vagas com os demais classificados;
- f) emissão de relatórios públicos por curso.

**Parágrafo único** - Durante o processo de que trata o *caput* deste artigo, também serão efetuadas as desclassificações que se fizerem necessárias.

### **5.9 Sobre os Gabaritos das Provas e os Recursos:**

**Art. 79** Em 24 de novembro e 14 de dezembro de 2008, até às 17h e até às 22h, respectivamente, a DCV publicará o gabarito provisório das questões objetivas no *site* do vestibular.

§ 1º A DCV aceitará questionamentos relativos aos gabaritos provisórios, desde que estejam em conformidade com as disposições previstas.

§ 2º Recursos que, para o requerente, resultem na alteração do gabarito deverão ser feitos por escrito, devidamente fundamentados e protocolados na Seção de Apoio/Protocolo dos *Campi* ou da reitoria da Unioeste, **até às 17h dos dias 25 de novembro**, para a primeira etapa, e **15 de dezembro de 2008**, para a segunda.

§ 3º Serão desconsiderados os recursos protocolizados fora dos prazos estabelecidos e/ou que não estiverem justificados e fundamentados.

§ 4º Serão desconsiderados recursos relativos a preenchimento indevido da folha de respostas por parte do candidato.

§ 5º. O recurso só poderá ser interposto por vestibulando e este informará seus dados de inscrição, para que se possa identificá-lo como um dos concorrentes.

**Art. 80** O recurso será apreciado por banca, que emitirá parecer **até às 17h dos dias 27 de novembro**, para a primeira etapa, e **16 de dezembro de 2008**, para a segunda etapa, e o resultado será divulgado por meio de edital público, não cabendo recurso posterior.

**Art. 81** Após terem sido julgados os recursos, o gabarito definitivo da primeira etapa será publicado **até às 17h do dia 28 de novembro de 2008** e o da segunda etapa será publicado **até às 17h do dia 16 de dezembro de 2008**.

**Parágrafo único** - Tendo sido publicados, não caberão outros recursos em relação aos gabaritos definitivos.

**Art. 82** Exceto os recursos previstos anteriormente, não se concederá revisão de prova, segunda chamada ou recontagem de pontos em qualquer prova.

### **5.10 Sobre os Programas das Provas:**

**Art. 83** Os parâmetros que delimitarão a elaboração das provas do Concurso Vestibular 2009 estarão descritos no Manual do Candidato, com o título "*Conteúdos Programáticos das Provas*", e estarão disponíveis no *site* do vestibular.

**Parágrafo único** - Os programas citados no *caput* deste artigo incluirão os conteúdos de Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira (Alemão, Espanhol, Inglês e Italiano), Literatura (relação das obras que serão objeto de questões), Matemática, Português, Química, Redação e Sociologia.

### **5.11 Sobre o Tempo das Provas:**

**Art. 84** O tempo de resolução das questões e de preenchimento da folha de respostas estará incluído no tempo de duração de cada etapa do vestibular.

### **5.12 Sobre os Horários de Realização das Provas:**

**Art. 85** Além de outras previsões efetuadas por este Edital, os horários a seguir discriminados deverão ser obedecidos:

**§ 1º** As portas de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão abertas **às 7h40min e fechadas às 8h15min**, conforme horário de Brasília.

**§ 2º** A partir **das 9h30min**, serão distribuídas as folhas de respostas e os fiscais colherão a impressão datiloscópica dos candidatos.

**§ 3º** Excetuando-se os casos de impossibilidade física, os demais candidatos devem atender ao disposto no *caput* deste artigo.

**§ 4º** Os candidatos não poderão sair da sala de prova **antes das 10h** (a não ser para uso de sanitários ou cuidado de saúde), sob pena de desclassificação.

**§ 5º** Os candidatos que chegarem às salas de provas, **após as 8h25min**, só terão permissão para entrar, se estiverem acompanhados de algum responsável pela organização do concurso vestibular.

**§ 6º** Os candidatos que chegarem às salas de provas, **após as 8h45min**, não mais terão permissão para entrar, excetuando-se casos eventuais de bancas emergenciais que devam ser constituídas intempestivamente.

**§ 7º** As provas, em ambas as etapas, **serão iniciadas às 8h30min**.

### **5.13 Sobre Eventuais Problemas nas Provas:**

**Art. 86** Problemas de impressão em prova deverão ser comunicados ao fiscal de sala que deverá tomar providências.

**Parágrafo único** - Caso seja constatada falha na impressão de algum caderno de prova, outro caderno será fornecido ao candidato e o tempo perdido com esta substituição será repostado ao final da etapa, caso esta medida seja necessária.

**Art. 87** Em relação a problemas que, eventualmente, possam ser alegados sobre a elaboração de provas, o candidato não receberá resposta imediata e deverá responder a questão como lhe parecer ser mais oportuno, uma vez que as suspeitas alegadas poderão ser analisadas apenas posteriormente, desde que algum dos candidatos, valendo-se do seu direito, atenda ao que dispõe o art. 79, no seu parágrafo segundo.

**Art. 88** A pontuação de questões e alternativas anuladas ou prejudicadas será atribuída a todos os candidatos que compareceram à prova, mesmo para aqueles que não tenham recorrido.

#### **5.14 Sobre a Documentação:**

**Art. 89** Na primeira etapa, para ingresso na sala de provas, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

- a) original do documento de identificação informado no ato da inscrição;
- b) ficha de Inscrição devidamente assinada.

**Parágrafo único** - A Ficha de Inscrição deverá ser entregue ao fiscal de sala, na primeira etapa do vestibular.

**Art. 90** Na segunda etapa, a entrada na sala de provas será permitida mediante a apresentação do original do documento de identificação informado no ato da inscrição.

**Art. 91** Em caso de perda ou roubo da Ficha de Inscrição, o candidato poderá realizar a prova e deverá, durante a realização da mesma, providenciar a Ficha de Inscrição Suplementar e assiná-la.

**Parágrafo único** - Se o previsto no *caput* deste artigo não for atendido pelo candidato, ele será eliminado.

**Art. 92** Em caso de perda ou roubo do documento de identidade usado para realizar a inscrição, o candidato poderá realizar a prova, apresentando outro documento oficial de identificação que tenha fotografia e impressão datiloscópica.

**§ 1º** Se o candidato comparecer ao local de provas sem um documento de identificação dentre os previstos por este Edital, ele poderá participar da etapa prevista, devendo, no início da mesma, na presença do fiscal de sala, preencher o documento de identificação da própria universidade.

**§ 2º** Este documento alternativo de identificação, além dos dados relativos ao candidato, deverá conter duas vezes a impressão digital do seu dedo polegar direito e três vezes a sua assinatura.

**§ 3º** Se o previsto no parágrafo anterior não for atendido pelo candidato, ele será eliminado.

**Art. 93** Com o objetivo de garantir a lisura do processo, o candidato assinará o cartão de respostas e permitirá a coleta de suas impressões digitais, para posterior confronto com as assinaturas e as impressões digitais dos aprovados.

**Parágrafo único** - Para a realização do confronto previsto no *caput* deste artigo, impressões digitais serão coletadas dos candidatos aprovados na matrícula e ao longo do curso.

#### **5.15 Sobre a Proibição de Objetos:**

**Art. 94** Durante a realização das provas, será proibido:

I - usar dicionário, régua de cálculo, calculadora, borracha, computador, ou outros instrumentos similares;

II - utilizar gráficos, tabelas, anotações ou quaisquer fontes de consulta;  
III - portar relógio, telefone celular, *pager* ou similar, jóias e/ou adereços;  
IV - interagir com terceiros, "colar" ou usar de meios fraudulentos;  
V - portar vestimenta, boné, lenço ou cabeleira que possam servir para encobrir anotações ou aparelhos;  
VI - usar aparelho de surdez, salvo laudo médico em contrário;  
VII - ter consigo bolsa, pasta, sacola ou similar;  
VIII - portar armas.

**Art. 95** Os objetos que o candidato estiver portando serão postos em envelope plástico fechado e identificado, devendo este ser deixado sob a cadeira (no assoalho) usada pelo candidato.

**§ 1º** O candidato que estiver portando, durante a realização das provas, quaisquer dos objetos citados acima deverá se desfazer deles, colocando-os no envelope plástico destinado para este fim.

**§ 2º** O candidato que se recusar a se desfazer dos objetos que estiver portando indevidamente será, sumariamente, eliminado do concurso.

**§ 3º** Durante a prova, o candidato só poderá manter consigo, além do material impresso relativo às provas, a caneta fornecida pela Unioeste.

**Art. 96** O candidato que, por motivo de doença ou por recomendação médica, necessite alimentar-se e/ou tomar remédios durante o horário das provas, deverá portar atestado que comprove a necessidade e deverá solicitar ao fiscal autorização para realizar tais atividades.

**Art. 97** A Unioeste não se responsabilizará pelo extravio de qualquer tipo de objeto pertencente aos candidatos.

#### **5.16 Sobre a Saída da Sala de Provas:**

**Art. 98** Ao se retirar da sala de provas, o candidato levará consigo os seus pertences pessoais, sendo vedado levar consigo o(s) caderno(s) de prova(s).

**Art. 99** Durante a prova, o candidato só poderá sair da sala em casos de mal-estar ou de precisar de sanitários, devendo ser acompanhado por um fiscal, que terá a incumbência de evitar tentativa de fraude por parte do candidato.

**Parágrafo único** - Se precisar usar sanitário, o candidato deverá solicitar ao fiscal e aguardar a autorização do mesmo, sentado em seu lugar.

#### **5.17 Sobre a Possibilidade de Eliminação:**

**Art. 100** Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, o mesmo será eliminado do Concurso Vestibular 2009 ou do curso para o qual foi aprovado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

**Art. 101** Além de serem eliminados pelas demais razões previstas neste Edital, também serão excluídos os candidatos que:

- a) praticarem atos contra as normas ou a disciplina adequada;
- b) comerem ou beberem na sala de prova, ressalvando-se o que se acha previsto no artigo 96;
- c) não entregarem o caderno de provas, a folha de respostas e/ou a folha da versão definitiva da redação;
- d) comunicarem-se ou trocarem material com os outros.

## **6. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS:**

**Art. 102** Haverá banca especial para pessoas com deficiência, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.

§ 1º A solicitação de banca especial deverá ser feita na inscrição, por meio de preenchimento do campo próprio na Ficha de Inscrição e da descrição do impedimento, e o pedido será analisado pela comissão criada para este fim.

§ 2º O candidato que vier a solicitar banca especial deverá, em horário comercial, contatar a Coordenação do Programa de Educação Especial (PEE), pessoalmente ou pelos telefones (45) 3220-3281, 3220-3157 ou 8409-0245, **de 6 a 7 de novembro de 2008**, para solicitar as providências e obter as instruções devidas.

§ 3º Após o contato com a coordenação do PEE e se ela solicitar, o candidato deverá comparecer à Universidade para fornecer os comprovantes que justifiquem seu pedido.

§ 4º Se o candidato, dada a sua necessidade específica, precisar de mais tempo para a resposta da(s) prova(s), tal ampliação lhe será concedida, obedecendo ao limite de 50% (cinquenta) por cento do tempo previsto para a prova do dia.

§ 5º A constituição de bancas especiais só ocorrerá no estabelecimento central de cada cidade onde haja provas.

## **7. DOS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS:**

**Art. 103** Será concedida a constituição de banca emergencial ao candidato que sofra algum tipo de imprevisto às vésperas ou em dia de provas, tal como acidente, doença súbita, parto ou outra causa que justifique esta necessidade.

§ 1º Somente serão atendidos os casos comunicados à coordenação local da DCV até o horário de início das provas.

§ 2º Casos de candidatos presentes nos locais de prova e cuja ocorrência emergencial venha a ocorrer durante o horário de provas também serão atendidos.

§ 3º A banca será instalada em sala no campus, hospital, posto de saúde ou instituição similar, sendo vedado o atendimento a domicílio ou em local privado.

## **8. RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS INDÍGENAS:**

**Art. 104** Com relação à Lei Estadual nº 13.134/2001, que reserva vagas para indígenas de tribos paranaenses nos vestibulares das universidades do Estado do Paraná, a União procederá em conformidade com as regras estabelecidas nos



termos do artigo 2º dessa Lei.

## **9. SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO LIMITE DE VAGAS:**

**Art. 105** Após a realização da segunda etapa, os candidatos classificados serão convocados até o limite das vagas do curso para o qual concorreram.

**Art. 106** Será convocado para ingresso num dos cursos de graduação da Unioeste o vestibulando que, somando-se a sua pontuação na primeira e na segunda etapa do concurso vestibular, for classificado dentro do limite de vagas ou que, em virtude da não realização da matrícula de outro(s) classificado(s), seja convocado como candidato remanescente.

**Parágrafo único** - Os candidatos remanescentes serão convocados até que as vagas ofertadas no concurso vestibular sejam completadas, mantendo-se o critério da ordem de classificação, o prazo final para o ingresso de discentes por meio de concurso vestibular, nos termos do art. 80 do Regimento Geral da Unioeste e as demais disposições deste regulamento.

**Art. 107** As chamadas complementares serão organizadas pela Pró-Reitoria de Graduação e serão efetivadas pelas secretarias acadêmicas, ambas devendo observar o que se encontra estabelecido neste regulamento.

## **10. DAS CHAMADAS PARA MATRÍCULA:**

**Art. 108** A realização da matrícula, em primeira chamada ou na forma de chamada de remanescentes, e a sua confirmação deverão atender ao cronograma apresentado a seguir:

I - publicação do edital de convocação de matrícula em primeira chamada, no dia **22 de janeiro de 2009**;

II - realização de matrícula em primeira chamada, nos dias **2, 3 e 4 de fevereiro de 2009**;

III - publicação do edital de convocação de matrícula em segunda chamada, no dia **5 de fevereiro de 2009**;

IV - realização de matrícula em segunda chamada, nos dias **10 e 11 de fevereiro de 2009**;

V - publicação do edital de convocação de matrícula em terceira chamada, no dia **12 de fevereiro de 2009**;

VI - realização de matrícula em terceira chamada, nos dias **17 e 18 de fevereiro de 2009**;

VII - confirmação de matrícula em primeira, segunda e terceira chamadas, no dia **2, 3 e 4 de março de 2009**;

VIII - publicação do edital de convocação de matrícula em quarta chamada, no dia **6 de março de 2009**;

IX - realização de matrícula em quarta chamada, no dia **11 de março de 2009**;

X - publicação do edital de convocação de matrícula em quinta chamada, no dia **13 de março de 2009**;

XI - realização de matrícula em quinta chamada, no dia **18 de março de 2009**;

XII - confirmação de matrícula em quarta e quinta chamadas, nos dias **23, 24 e 25 de março de 2009**;

XIII - publicação do edital final de convocação de matrícula, no dia **27 de março de 2009**;

XIV - realização de matrícula em última chamada, no dia **1º de abril de 2009**.

§ 1º As chamadas remanescentes serão feitas até que se alcance o número de vagas previsto para cada turma, respeitando-se os prazos deste edital.

§ 2º As chamadas remanescentes serão organizadas pela Pró-Reitoria de Graduação e serão objetos de editais específicos, constando dos nomes dos novos candidatos convocados.

**Art. 109** Para a realização da matrícula, o candidato convocado deverá comparecer na universidade, no campus do seu curso, pessoalmente ou por meio de terceiros, com a seguinte documentação a ser entregue:

I - Duas vias do **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou equivalente, uma das quais deve ser original, contendo as notas de todas as séries; *ou* duas fotocópias autenticadas do **Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio** (no caso de curso técnico); *ou* duas fotocópias autenticadas do **Diploma de Graduação**, com duas fotocópias autenticadas do respectivo histórico escolar.

II - Duas fotocópias autenticadas da **Certidão de Nascimento** ou da **Certidão de Casamento**.

III - Duas cópias autenticadas da **Carteira de Identidade** civil ou militar.

IV - Uma fotocópia autenticada do **CPF**.

V - Duas **fotos** de tamanho 3 x 4, com data de um dos últimos dois anos.

**Art. 110** Para a realização da matrícula, o candidato que realizou seus estudos em instituições estrangeiras deverá comparecer no campus do seu curso, pessoalmente ou por meio de terceiros, entregando, além da documentação citada no artigo 109 que couber, duas fotocópias autenticadas do **Comprovante de Conclusão de Ensino Médio ou Superior**, revalidado no Brasil, na forma da lei, ficando dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico realizados nos países integrantes do Mercosul.

**Art. 111** O candidato de nacionalidade estrangeira deverá apresentar, além da documentação anterior que couber, os seguintes documentos:

I - Duas fotocópias autenticadas da **Certidão de Nascimento** ou da **Certidão de Casamento** traduzido por tradutor juramentado.

II - Duas fotocópias autenticadas do **Registro Nacional de Estrangeiro** emitido por autoridade brasileira, válido à data da matrícula.

**Art. 112** Poderá obter aproveitamento de estudos o candidato que tenha cursado com aproveitamento disciplina idêntica ou equivalente em curso de nível superior, devendo requerê-lo junto à Secretaria Acadêmica e, no ato da matrícula, anexando ao pedido os seguintes documentos:

I - **Histórico Escolar** emitido pela instituição de origem, contendo a carga horária, nota ou conceito e período letivo da disciplina de que deseja dispensa.

II - **CrITÉrios de Avaliação** da instituição de origem, contendo tabela de conversão de conceitos em notas.

III - **Documento Expedido pela Instituição** de origem em que constem o número e a data do ato de reconhecimento ou da autorização do curso no qual cursou a disciplina de que deseja dispensa, caso não conste do histórico escolar.

IV - **Cópia dos Programas ou Planos de Ensino** das disciplinas da instituição de origem cursados com aprovação, vistados pela própria instituição.

**Art. 113** O candidato que não puder comparecer pessoalmente ao ato da matrícula poderá fazê-lo por meio de autorização formal a outra pessoa, devendo entregar à Unioeste toda a documentação do candidato exigida e respeitar os prazos e as condições do edital.

**Art. 114** O candidato que não realizar a matrícula no prazo previsto neste edital perde o direito à vaga e ela será repassada ao candidato classificado a seguir, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

**Art. 115** O candidato que não efetivar a confirmação da matrícula dentro do prazo previsto neste edital perde o direito à vaga e a mesma será repassada ao candidato seguinte, nos termos deste edital.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Art. 116** As disposições deste Edital, do cartaz do vestibular, dos cadernos de provas e cartões de respostas, da folha de instruções aos fiscais e de editais complementares serão normas que regerão o Concurso Vestibular 2009.

**Art. 117** A documentação do Concurso Vestibular 2009 será guardada por 6 (seis) meses após a homologação dos resultados, sendo que, após este período, a Unioeste só se comprometerá com o arquivamento dos relatórios finais impressos, ficando autorizada a destruir o restante do material.

**Art. 118** Transcorrido o prazo previsto no artigo 117, a Unioeste poderá usar os cadernos de prova e as folhas de redações, bem como cedê-los a terceiros, desde que isto seja feito com o intuito de torná-los objeto de pesquisa ou material de apoio pedagógico, resguardando-se a identidade do autor.

**Art. 119** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em caráter de emergência pelo Pró-Reitor de Graduação e pelo Diretor de Concurso vestibular, não emergencialmente, pelo Conselho Pedagógico da DCV e, em grau de recurso, pelo CEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão).

**Art. 120** Será da alçada e competência do Reitor homologar os resultados do Concurso Vestibular 2009.

**Art. 121** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 18 de setembro de 2008.

ALCIBÍADES LUIZ ORLANDO  
Reitor

**ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 191/2008-CEPE**

**TABELA DE CURSOS DE GRADUAÇÃO  
OFERTADOS NO CONCURSO VESTIBULAR 2009 DA UNIOESTE**

<b>Curso</b>	<b>Código</b>	<b>Campus</b>	<b>Grau</b>	<b>Turno</b>	<b>Duração</b>	<b>Vagas</b>
Administração	101	Cascavel	Bacharel	Noturno	4 anos	50
Administração	201	Foz do Iguaçu	Bacharel	Noturno	4 anos	40
Administração	301	Francisco Beltrão	Bacharel	Matutino	4 anos	40
Administração	401	M. C. Rondon	Bacharel	Noturno	4 anos	40
Agronomia	402	M. C. Rondon	Engenheiro Agrônomo	Integral	5 anos	40
Ciências Biológicas	102	Cascavel	Bacharel	Integral	4 anos	40
Ciências Biológicas	103	Cascavel	Licenciado	Noturno	5 anos	40
Ciência da Computação	202	Foz do Iguaçu	Bacharel	Integral	4 anos	40
Ciências Contábeis	104	Cascavel	Bacharel	Noturno	5 anos	40
Ciências Contábeis	203	Foz do Iguaçu	Bacharel	Noturno	5 anos	40
Ciências Contábeis	403	M. C. Rondon	Bacharel	Noturno	5 anos	40
Ciências Econômicas	105	Cascavel	Bacharel	Noturno	5 anos	50
Ciências Econômicas	302	Francisco Beltrão	Bacharel	Noturno	5 anos	50
Ciências Econômicas	501	Toledo	Bacharel	Noturno	4 anos	40
Ciências Sociais	502	Toledo	Licenciado ou Licenciado e Bacharel	Noturno	4 anos	40
Direito	204	Foz do Iguaçu	Bacharel	Noturno	5 anos	40
Direito	303	Francisco Beltrão	Bacharel	Matutino	5 anos	40
Direito	404	M. C. Rondon	Bacharel	Matutino	5 anos	40
Economia Doméstica	304	Francisco Beltrão	Bacharel	Noturno	4 anos	40
Educação Física	405	M. C. Rondon	Licenciado	Integral	4 anos	25
Educação Física	406	M. C. Rondon	Bacharel	Noturno	5 anos	25
Enfermagem	106	Cascavel	Bacharel e Licenciado	Integral	5 anos	40
Enfermagem	205	Foz do Iguaçu	Bacharel e Licenciado	Integral	4,5 anos	40
Engenharia Agrícola	107	Cascavel	Engenheiro Agrícola	Integral	5 anos	40
Engenharia Civil	108	Cascavel	Engenheiro Civil	Integral	5 anos	40
Engenharia de Pesca	503	Toledo	Engenheiro de Pesca	Integral	5 anos	40
Engenharia Elétrica	206	Foz do Iguaçu	Engenheiro Eletricista	Integral	5 anos	40
Engenharia Mecânica	207	Foz do Iguaçu	Engenheiro Mecânico	Integral	5 anos	40
Engenharia Química	504	Toledo	Engenheiro Químico	Integral	5 anos	40
Farmácia	109	Cascavel	Farmacêutico	Integral	5 anos	40
Filosofia	505	Toledo	Licenciado	Matutino	4 anos	40
Filosofia	506	Toledo	Licenciado	Noturno	4 anos	40
Fisioterapia	110	Cascavel	Fisioterapeuta	Integral	5 anos	40
Geografia	305	Francisco Beltrão	Bacharel	Matutino	4 anos	40
Geografia	306	Francisco Beltrão	Licenciado	Noturno	4 anos	40
Geografia	407	M. C. Rondon	Licenciado	Noturno	4 anos	40
História	408	M. C. Rondon	Licenciado	Matutino	4 anos	40

História	409	M. C. Rondon	Licenciado	Noturno	4 anos	40
Hotelaria	208	Foz do Iguaçu	Bacharel	Noturno	4 anos	40
Informática	111	Cascavel	Bacharel	Integral	5 anos	40
Letras Português/Espanhol	112	Cascavel	Licenciado	Matutino	4 anos	15
Letras Português/Inglês	113	Cascavel	Licenciado	Matutino	4 anos	20
Letras Português/Italiano	114	Cascavel	Licenciado	Matutino	4 anos	15
Letras Português/Espanhol	209	Foz do Iguaçu	Licenciado	Matutino	4 anos	22
Letras Português/Inglês	210	Foz do Iguaçu	Licenciado	Matutino	4 anos	22
Letras Português/Alemão	410	M. C. Rondon	Licenciado	Noturno	4 anos	10
Letras Português/Espanhol	411	M. C. Rondon	Licenciado	Noturno	4 anos	15
Letras Português/Inglês	412	M. C. Rondon	Licenciado	Noturno	4 anos	15
Matemática	115	Cascavel	Licenciado	Noturno	4 anos	40
Matemática	211	Foz do Iguaçu	Licenciado	Vespertino	4 anos	40
Medicina	116	Cascavel	Médico	Integral	6 anos	40
Odontologia	117	Cascavel	Cirurgião Dentista	Integral	5 anos	40
Pedagogia	118	Cascavel	Licenciado	Matutino	4 anos	40
Pedagogia	119	Cascavel	Licenciado	Noturno	4 anos	40
Pedagogia	212	Foz do Iguaçu	Licenciado	Noturno	4 anos	40
Pedagogia	307	Francisco Beltrão	Licenciado	Matutino	4 anos	45
Pedagogia	308	Francisco Beltrão	Licenciado	Noturno	4 anos	45
Química	507	Toledo	Bacharel	Integral	4 anos	35
Química	509	Toledo	Licenciado	Noturno	4 anos	30
Secretariado Executivo Bilingüe	510	Toledo	Bacharel	Noturno	4 anos	40
Serviço Social	511	Toledo	Bacharel	Matutino	4 anos	40
Turismo	213	Foz do Iguaçu	Bacharel	Noturno	4 anos	40
Zootecnia	413	M. C. Rondon	Zootecnista	Integral	5 anos	40

1) Os cursos poderão ter atividades teóricas e práticas aos sábados e/ou turnos distintos do previsto nesta tabela, conforme estabelece a Resolução 121/2007-CEPE.

2) As vagas do Curso de Direito de Marechal Cândido Rondon são para ingresso no 2º semestre letivo de 2009.